



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 829/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
LUIZLÂNDIA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Luizlândia do Oeste, neste município, para fins específicos de cobertura de despesas de custeio e manutenção do veículo ambulância, a ser cedido em convênio a municipalidade.

Artigo 2º - Fica autorizado abrir créditos especiais e ou suplementares no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 05 de fevereiro de 1999.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração